

LEI Nº 1.446, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

**DISPÕE SOBRE CONVÊNIO ASSINADO ENTRE O GABINETE MILITAR
DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CEDEC/MG E O
MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**

O Povo do Município de Januária, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a ratificar convênio assinado “ad referendum” da Câmara, entre o Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais - CEDEC/MG, objetivando a execução de obras visando a recuperação de danos causados nos setores habitacional e/ou urbano do Município, pelas chuvas de janeiro e fevereiro do ano passado, conforme Relatório de Danos elaborado pela Entidade Executiva e a Polícia Militar de Minas Gerais (70ª Companhia de Januária), enviado à CEDEC/MG, no valor de Cr\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de fevereiro de 1993.

João Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz
Secretário de Administração